



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Gabinete da Prefeita -

LEI Nº 1.120/98

DE 04 DE MAIO DE 1.998

Altera disposição da Lei nº 1.109, de 23 de Dezembro de 1.997, e dá outras providências.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 9º, 11 e 13, e o parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 1.109, de 23 de Dezembro de 1.997, passam a vigorar com as seguintes redações:

- I. **"Art. 9º** - O Conselho Deliberativo será composto por 06 (seis) membros efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, pelos Secretários Municipais de Governo, de Infra – Estrutura e de Desenvolvimento Sustentável."
- II. **"Art. 11** – O Secretário Municipal de Governo presidirá as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo.
- III. **"Art. 13** – A Diretoria – Executiva da Fundação para Desenvolvimento de Porto Murtinho será integrada pelo Diretor – Executivo, pela Gerência Operacional e pela Gerência Administrativa e Financeira e tem por atribuição básica dar cumprimento às finalidades e objetivos da entidade."
- IV. **"Art.17....."**

Parágrafo único – O cargo de Diretor – Executivo será exercido, cumulativamente, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 04 de Maio de 1.998


MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
-Prefeita Municipal-